PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AS ATIVIDADES DOS AUDITORES-FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

As entidades fechadas de previdência complementar, as EFPC, tradicionalmente conhecidas como fundos de pensão, são aquelas que oferecem planos de benefícios previdenciários aos empregados de uma empresa ou grupos de empresas, servidores públicos ou aos associados de entidades de caráter profissional, classista ou setorial. Sua principal característica é não possuir fins lucrativos.

Na Constituição Brasileira, as entidades fechadas de previdência complementar estão inseridas no capítulo da Seguridade Social, na Seção III, que dispõe sobre a Previdência Social. As normas infraconstitucionais que regulam a matéria são objeto das Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001. As EFPCs estão sob a regulação do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC e sob a fiscalização da Secretaria de Previdência Complementar - SPC, órgãos do Ministério da Previdência Social.

Em 31 de dezembro de 2004, foi editada a MP 233 criando a PREVIC, órgão de fiscalização em substituição à SPC, sob a forma de autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Previdência Social e dotada de autonomia administrativa e financeira, e patrimônio próprio. A MP 233 fixava o exercício de 300 auditores fiscais da previdência social na Previc. Com a não aprovação da MP 233, foi editado o Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, que recriou a Secretaria de Previdência Complementar.

Cabe, portanto, à SPC a atribuição de fiscalizar e orientar as EFPC no que se refere às suas operações e aplicar as penalidades em caso de infração à legislação.

De acordo com o art. 3º da Lei Complementar 109/2001, a ação do Estado será exercida com o objetivo de:

- formular a política de previdência complementar;
- disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;
- determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;
- assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;

- fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e

- proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Para manter a credibilidade e confiança no sistema de previdência fechada e proteger os beneficiários e o sistema como um todo, é fundamental uma fiscalização eficaz sobre a gestão dos administradores dos fundos de pensão, no que diz respeito à situação econômico-financeira, atuarial e jurídica dos planos de benefícios oferecidos pelas entidades fechadas. Uma nova metodologia de fiscalização está sendo implementada, voltada para a supervisão contínua das entidades, visando acompanhar permanentemente suas atividades e a aderência à legislação aplicável.

O foco da fiscalização abrange também a governança corporativa, os controles internos e a gestão de riscos a que estão expostas as entidades de previdência, de forma que a ação fiscalizadora produza efeitos mais duradouros.

Várias iniciativas foram implementadas com o objetivo de fortalecer a fiscalização das entidades, entre as quais a ampliação emergencial do número de Auditores-Fiscais da Previdência Social (AFPS) de 23 para 85, contingente ainda insuficiente tendo em vista a magnitude do sistema complementar, com mais de 300 entidades, 860 planos de benefícios, patrimônio da ordem de R$ 300 bilhões e cerca de 6 milhões de beneficiários.

Nessa esteira, a MP 258, em 21 de julho de 2005, que trata da administração tributária federal, autorizou em seu § 1º do Artigo 19, a fixação do exercício de até 385 (trezentos e oitenta e cinco) Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, bem como remuneração e gratificações.

Os AFPS lotados na Secretaria de Previdência Complementar estão, preponderantemente, vinculados ao Departamento de Fiscalização – DEFIS - estruturado em três coordenações-gerais que cobrem boa parte do conjunto das atividades a serem exercidas pelos auditores:

- Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD: a fiscalização direta é realizada por meio de visitas *in loco* nas EFPC, pelos AFPS que prestam serviços nos escritórios regionais em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Porto Alegre e Recife;

- Coordenação-Geral de Fiscalização Indireta – CGFI: a fiscalização indireta é realizada por meio do monitoramento à distância dos diversos aspectos das entidades de previdência, utilizando-se das informações acumuladas em banco de dados disponíveis na SPC; e

- A Coordenação-Geral de Regimes Especiais – CGRE: realiza o monitoramento das atividades dos prepostos nomeados para atuar nas EFPC submetidas aos regimes especiais de "intervenção" ou de "administração especial", com vistas a restabelecer o equilíbrio de planos previdenciários ou sanear irregularidades na gestão da entidade de previdência. Diante da impossibilidade de recuperação, decreta-se a "liquidação extrajudicial", tarefa também a cargo da CGRE.

As atividades dos AFPS nos vários Departamentos da SPC em Brasília, ou nos Escritórios dos estados, podem se dar tanto externamente (na fiscalização direta, nas comissões de inquéritos, em diligências etc.) quanto internamente (fiscalização indireta, análise de processos, análise de

regulamentos etc). Dentre os fatores que determinam a alocação dos AFPS nas diversas atividades da SPC citamos o interesse, o perfil acadêmico-profissional do auditor e as necessidades da Secretaria.

O trabalho do AFPS na Secretaria de Previdência Complementar também requer contínua qualificação profissional, o que viabiliza a participação em cursos, seminários, palestras e eventos, além de possibilitar o acesso a cursos de especialização. Vários AFPS já fizeram cursos MBA nas áreas de interesse do segmento: Gestão Atuarial e Financeira/USP, Previdência Complementar/UFRJ/COPPE/IDEAS, Direito Econômico/FGV, Avaliação de Carteiras de Investimento/USP/ "In Company", treinamentos à distância em Mercados de Derivativos promovido pela BM&F. Também com o objetivo de capacitar os auditores em exercício na SPC, o Departamento de Fiscalização tem promovido cursos sobre Governança Corporativa e Controles Internos com foco na identificação, mensuração e gestão dos riscos (de contraparte, de mercado e operacionais), inerentes à atividade de previdência complementar fechada.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2005.

Coordenação-Geral de Fiscalização Direta
Departamento de Fiscalização
Secretaria de Previdência Complementar